



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

Ano VIII - Edição nº 00824 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
92C54397F89873C18896C9F42A69A810

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº034/2015
- ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 050/2017
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 049/2017
- PORTARIA Nº 253/2017
RESOLUÇÃO Nº. 006/17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2º TA-CONTRATO Nº 034/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, ASSINADO DIGITALMENTE, ATENDENDO AS NORMAS DO ICP-BRASIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO - BA.

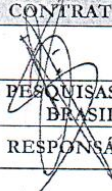
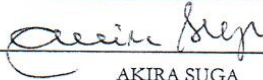
O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 13.824.248/0001-19, com sede na Av. Dr. Otavio de Araújo, 44, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Akira Suga e a Empresa INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.781/0001-01, situada a Rua Minas Gerais, nº 237 A, 2º andar, CEP 41.830-020 - Pituba - Salvador - BA, denominadas no instrumento contratual de CONTRATANTE e CONTRATADA, alterando o prazo contratual e valores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o presente Contrato até 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, independente de transcrição.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

TEODORO SAMPAIO-BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONTRATADO	CONTRATANTE
	
INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL	AKIRA SUGA
RESPONSÁVEL	PREFEITO
TESTEMUNHAS:	
NOME	CPF

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,

CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 AF488D291876A28834B4B81429CE840A

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ - 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 050/2017

Ante o erro de digitação no Extrato de Publicação de Dispensa nº 050/2017 de Processo nº 129/2017 , supracitado, publicado no Diário Oficial Edição 00721 de 23/02/2017 Pag. 014 Do Município de Teodoro Sampaio comunica aos interessados que:

Onde se lê: Contrato n 060/2017

Leia-se: Contrato nº 061/2017

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 049/2017

Ante o erro de digitação no Extrato de Publicação de Dispensa nº 049/2017 de Processo nº 128/2017 , supracitado, publicado no Diário Oficial Edição 00721 de 23/03/2017 Pag. 012 Do Município de Teodoro Sampaio comunica aos interessados que:

Onde se lê: Contrato n 059/2017

Leia-se: Contrato nº 060/2017

Teodoro Sampaio - BA, 20 de dezembro de 2017.

Crispina das Graças P. Soares
Presidente da Licitação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128

PORTARIA Nº 253/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o que rege o artigo 169 da Constituição Federal, determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei complementar nº 101/2000;

Considerando também a crise econômica mundial e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange as medidas de reequilíbrio fiscal, afetou diretamente as receitas, gerando uma redução no repasse do FPM, sobretudo, junto aos municípios;

Diante das medidas ora apresentadas visando uma melhor adequação a situação enfrentada com a realidade econômica- financeira domunicípio de Teodoro Sampaio – BA;

Tendo em vista que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando a Clausula 8ª trata de rescisão contratual, que rege os contratos administrativos de prestação de serviços por tempo determinado deste município, como também atendendo ao princípio da economicidade e da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente todosos contratos administrativo abaixo relacionados:

Nº CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	DATA DA RESCISÃO
040/2017	ANAILSON DA SILVA PINTO DE JESUS	MOTORISTA	20/12/2017
052/2017	NAILSON DE JESUS SANTOS	MOTORISTA	20/12/2017

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro2017

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS TEODORO SAMPAIO-BA

RESOLUÇÃO Nº. 006/17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o Termo de Adesão ao Serviço Regional de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, mediante implantação da Casa Abrigo da Mulher.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teodoro Sampaio-BA, criado com base na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº8.742/93, e na Lei Municipal nº475/2005, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, ofertado pela Casa Abrigo da Mulher Regional.

Art. 2º - Aprovar a adesão do município ao “Termo de Aceite” do Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, mediante implantação da Casa Abrigo da Mulher.

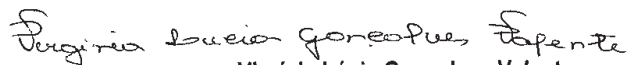
Art. 3º - Dar ciência a todos os interessados, notadamente os responsáveis legais, dos compromissos firmados pelo município a partir da assinatura do referido documento, quais sejam assegurar o acesso das mulheres em situação de violência doméstica, ameaçadas ou em risco iminente de morte, e de seus filhos, à Unidade Regional, garantindo a condição de deslocamento destes; garantir, de modo célere e seguro, o retorno ou transferência de município ou estado para as mulheres abrigadas e seus filhos, após o desligamento; assegurar entrega à Unidade Sede de Kits de Higiene, a serem disponibilizados no 1º dia do acolhimento, garantindo a reposição dos mesmos durante o período de abrigamento, em número e quantidade suficientes ao número de pessoas abrigadas (mulher e filhos), composto: por saboneteira com sabonete, creme dental, escova dental (adulto e infantil), fio dental, xampu (adulto e infantil), condicionador, creme de cabelo sem enxague, pente, escova de cabelo, desodorante, absorvente, papel

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

higiênico, escovão para lavagem de roupa, sabão em pó, sabão em barra, amaciante, água sanitária, desinfetante, 07 (sete) sacos de lixo (semanalmente), e pregadores de roupas; colaborar na articulação entre as equipes municipais e a equipe da Unidade Regional, bem assim da Central de Regulação do Acolhimento; garantir que a equipe psicossocial do município dê o suporte necessário à equipe da Casa Abrigo da Mulher Regional, para que seja garantida proteção integral aos abrigados; garantir aos profissionais do município o acesso à capacitações permanentes, bem como outras estratégias de educação, não só no âmbito do SUAS, como também da temática relativa ao trabalho psicossocial com famílias, violência doméstica, violência de gênero, e Lei Maria da Penha.

Art. 4º - Esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio - Bahia, 20 de Dezembro de 2017.



Virginia Lúcia Gonçalves Valente
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social